REIT
Securitizadora

COMUNICAÇÃO DE FATO RELEVANTE AO MERCADO

REIT SECURITIZADORA S.A. ("Reit"), companhia aberta com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, Sala 301, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP 22.410-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.349.677/0001-81, com registro perante a C VM sob o código 022802, vem, nos termos do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, do artigo 2º da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, e de sua Política de Divulgação de Fato Relevante, COMUNICAR AO MERCADO que, em relação ao ativo registrado sob o código 021001VB – Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 6ª Emissão, de Série Única da Reit:

A **AGRÍCOLA FORMOSA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.235.934/0001-78, na condição de DEVEDORA, não efetuou o pagamento integral da parcela de amortização da CPR-F ("PMT") com vencimento em 24/10/2022.

Por oportuno, a Reit informa que convocou, nesta data, assembleia dos titulares de CRA, para que deliberem pela decretação ou não, do vencimento antecipado dos CRA, bem como para que autorizem, se for o caso, que o saldo do valor da PMT, não pago na data de 24/10/2022, seja pago em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do vencimento, sem o acréscimo de encargos, conforme solicitado pela Devedora.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2022.

REIT SECURITIZADORA S.A.

Bruno Patricio Braga do Rio
Diretor de Securitização

Allane Maria Matos da Rocha
Diretora de Relação com os Investidores

REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 13.349.677/0001-81
COMUNICAÇÃO DE FATO RELEVANTE AO MERCADO

REIT SECURITIZADORA S.A. ("Reit"), companhia aberta com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, Sala 301, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP 22.410-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.349.677/0001-81, com registro perante a C VM sob o código 022802, vem, nos termos do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, do artigo 2º da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, e de sua Política de Divulgação de Fato Relevante, COMUNICAR AO MERCADO que, em relação ao ativo registrado sob o código 021001VB – Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 6ª Emissão, de Série Única da Reit: A ***AGRÍCOLA FORMOSA LTDA.***, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.235.934/0001-78, na condição de DEVEDORA, não efetuou o pagamento integral da parcela de amortização da CPR-F ("PMT") com vencimento em 24/10/2022. Por oportuno, a Reit informa que convocou, nesta data, assembleia dos titulares de CRA, para que deliberem pela decretação ou não, do vencimento antecipado dos CRA, bem como para que autorizem, se for o caso, que o saldo do valor da PMT, não pago na data de 24/10/2022, seja pago em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do vencimento, sem o acréscimo de encargos, conforme solicitado pela Devedora. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

REIT SECURITIZADORA S.A.
Bruno Patricio Braga do Rio - Diretor de Securitização
Allane Maria Matos da Rocha - Diretora de Relação com os Investidores

ICP Brasil

MONITOR MERCANTIL
SA:27897172000166
2022.10.26 15:01:44 -03'00'

Esta publicação foi feita de forma 100% digital
pelo Monitor Mercantil em seu site.
A autenticidade deste documento pode
ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br

Perdas da Boeing crescem 25 vezes no 3º trimestre

Receita e entrega de aviões aumentaram, mas abaixo do esperado

A fabricante de aeronaves Boeing Company divulgou resultados operacionais mais fracos do que o esperado na quarta-feira para o terceiro trimestre deste ano, com pesadas perdas nos setores de defesa, espaço e segurança prejudicando o desempenho geral.

A Boeing reportou perdas líquidas de US$ 3,3 bilhões no terceiro trimestre, acima dos US$ 132 milhões de perdas no mesmo período do ano passado. O prejuízo ajustado por ação foi de US$ 6,18 em comparação com a estimativa de lucro ajustado de US$ 0,07 por ação. Somente o setor de defesa, espaço e segurança registrou US$ 2,798 bilhões de perdas operacionais no terceiro trimestre, com margem operacional negativa de 52,7%.

As perdas inesperadas resultaram principalmente de certos programas de desenvolvimento de preço fixo, impulsionados por custos estimados mais altos de fabricação e cadeia de suprimentos, bem como desafios técnicos, de acordo com um comunicado da Boeing.

Enquanto isso, a Boeing registrou US$ 15,95 bilhões de receita no terceiro trimestre, um aumento de 4% ano a ano, mas inferior à expectativa do mercado, que era de US$ 17,76 bilhões.

"Continuamos em um ambiente desafiador e temos mais trabalho pela frente para impulsionar a estabilidade, melhorar nosso desempenho e garantir que estamos cumprindo consistentemente nossos compromissos", disse Dave Calhoun, presidente e CEO da Boeing.

A Boeing obteve US$ 3,19 bilhões de fluxo de caixa operacional em comparação com US$ 262 milhões negativos de fluxo de caixa operacional no terceiro trimestre de 2021 e continuou a esperar fluxo de caixa livre positivo em 2022.

A Boeing entregou 112 aviões comerciais no terceiro trimestre, acima dos 85 no mesmo período de 2021, mas abaixo da expectativa do mercado de 120 para o terceiro trimestre. O preço das ações da Boeing caiu mais de 3% durante a sessão da manhã desta quarta-feira.

Embraer

Há dois anos e meio, a Embraer se livrou de uma complicada negociação de venda de seu controle para a Boeing. A união entre as duas empresas, envolvendo US$ 4,2 bilhões, foi batizada com Boeing Brasil Comercial, com a gigante norte-americana ficando 80% da aviação comercial da Embraer, que continuaria à frente da aviação executiva e do setor militar.

Acontece que, em abril de 2020, a Boeing cancelou a comprasob a alegação de que empresa brasileira não cumpriu exigências que constavam do acordo, informação negada pela Embraer. No comunicado a Boeing afirmou que "exerceu seu direito de rescindir o contrato após a Embraer não ter atendido às condições necessárias", provocando "uma decepção profunda", segundo o seu presidente Marc Allen. Alegando falta de detalhes sobre o cancelamento, a Embraer, por sua vez, respondeu, em nota, que a Boeing "fabricou falsas alegações como pretexto para tentar evitar seus compromissos e fechar o negócio de US$ 4,2 bilhões."

Ambev: Cade mantém proibição para novos contratos de exclusividade

O Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) julgou na terça-feira (25) os recursos voluntários da Ambev (empresa brasileira fabricante de bebidas, pertencente ao grupo Anheuser-Busch) e da Heineken (subsidiária da cervejaria holandesa Heineken no Brasil) no inquérito administrativo que investiga possível infração à ordem econômica no mercado de produção e distribuição de cervejas.

Como cabia recurso em relação à medida preventiva, a Ambev recorreu e teve seu recurso parcialmente aceito, nos termos do voto do conselheiro Gustavo Augusto, relator do caso.

Com a decisão desta terça-feira, a Ambev continua proibida de assinar novos contratos de exclusividade e de renovar os contratos vigentes em determinadas regiões de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) e Brasília (DF) até o final da investigação. Caberá à Superintendência-Geral do Cade prorrogar ou não as restrições impostas.

Em relação as demais localidades, o conselheiro Gustavo suspendeu as restrições anteriormente impostas, até o aprofundamento das investigações. O Conselheiro relator também suspendeu as medidas anteriormente tomadas em relação a eventos e pontos de vendas temporários.

O inquérito foi instaurado pela Superintendência-Geral do Cade, em março deste, após a Heineken Brasil acionar a autoridade concorrencial brasileira alegando que a Ambev estaria abusando de sua posição dominante por meio de contratos de exclusividade nos canais frios, que são pontos de venda de cerveja gelada, para consumo imediato no local, como bares e restaurantes.

A Cervejaria Petrópolis (Itaipava) e Estrella Galicia, além de algumas associações relacionadas ao setor, como a Abrape, também participaram do feito na qualidade de terceiras interessadas.

No dia 29 de setembro deste ano, o Cade concedeu medida preventiva para impedir que fossem assinados novos contratos de exclusividade pela Ambev, relativos a vendas de cerveja em bares, restaurantes e casas noturnas, até o final da Copa do Mundo do Catar, em (18/12). Com a concessão da medida, apenas 20% dos estabelecimentos podiam ter contratos de exclusividade com a Ambev.

REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 13.349.677/0001-81
COMUNICAÇÃO DE FATO RELEVANTE AO MERCADO

REIT SECURITIZADORA S.A. ("Reit"), companhia aberta com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, Sala 301, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP 22.410-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.349.677/0001-81, com registro perante a C VM sob o código 022802, vem, nos termos do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, do artigo 2º da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, e de sua Política de Divulgação de Fato Relevante, COMUNICAR AO MERCADO que, em relação ao ativo registrado sob o código 021001VB – Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 6ª Emissão, de Série Única da Reit: A ***AGRÍCOLA FORMOSA LTDA.***, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.235.934/0001-78, na condição de DEVEDORA, não efetuou o pagamento integral da parcela de amortização da CPR-F ("PMT") com vencimento em 24/10/2022. Por oportuno, a Reit informa que convocou, nesta data, assembleia dos titulares de CRA, para que deliberem pela decretação ou não, do vencimento antecipado dos CRA, bem como para que autorizem, se for o caso, que o saldo do valor da PMT, não pago na data de 24/10/2022, seja pago em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do vencimento, sem o acréscimo de encargos, conforme solicitado pela Devedora. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

REIT SECURITIZADORA S.A.
Bruno Patricio Braga do Rio - Diretor de Securitização
Allane Maria Matos da Rocha - Diretora de Relação com os Investidores

eneva

ENEVA S.A.
CNPJ/ME: 04.423.567/0001-21
NIRE 33.3.0028402-8

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eneva S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (em conjunto, "Debenturistas") da 1ª Série da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos, da **Eneva S.A.** ("Emissão", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos da "*Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eneva S.A.*", celebrada em 14/05/19, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme aditada em 27/05/19 e 29/05/19 ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente) para se reunirem no dia 17/11/22, às 15h, em AGD, a ser realizada de modo exclusivamente digital, através da plataforma "Zoom" nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29/03/22 ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia**: **(1)** Nos termos das Cláusulas 10.4.1 e 10.4.5. da Escritura de Emissão, pedido da Companhia, aos Debenturistas, para: (a) consentimento prévio para ajuste na definição de EBITDA (conforme definido na Cláusula 7.2.1 da Escritura de Emissão) para fins de apuração do Índice Financeiro (conforme definido na Cláusula 7.2 item (xii) da Escritura de Emissão), nos termos descritos na proposta da Administração, disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (https://www.pentagonotrustee.com.br), da Companhia (https://ri.eneva.com.br/) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/cvm/pt-br) ("Proposta da Administração"); (b) consentimento prévio para perdão temporário (*waiver*) para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 7.2 item (xii) da Escritura de Emissão) em caso de descumprimento do Índice Financeiro para os períodos de 30/09/22 até 30/06/24, desde que o Índice Financeiro apurado nos referidos períodos não ultrapasse os valores máximos descritos na Proposta da Administração; e (c) consentimento prévio para realização de qualquer uma das seguintes operações, e independentemente de quais sejam as contrapartes da Companhia na referida operação: (1) cisão da Companhia, em que a parcela cindida contenha exclusivamente Ativos de Carvão; (2) cisão da Companhia, em que a parcela cindida contenha exclusivamente participações societárias em sociedades controladas da Emissora cuja principal atividade (direta ou indireta, por meio de outros veículos) seja relacionada a Ativos de Carvão; (3) fusão, incorporação ou incorporação de ações, por qualquer sociedade terceira que não seja parte do grupo econômico da Companhia, de controladas da Companhia cuja principal atividade (direta ou indireta, por meio de outros veículos) seja exclusivamente relacionada a Ativos de Carvão (em conjunto, "Reorganizações Societárias Permitidas - Carvão"); ou (4) redução do capital social da Companhia, realizada exclusivamente em decorrência de uma Reorganização Societária Permitida - Carvão, de forma que fiquem desde já expressamente aprovadas a realização de qualquer Reorganização Societária Permitida - Carvão ou redução de capital realizada exclusivamente em decorrência de uma Reorganização Societária Permitida - Carvão. **(2)** autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (1) acima. Em contrapartida pelos consentimentos prévios solicitados nos termos deste edital, poderá ser deliberado na AGD o pagamento de contraprestação econômica aos Debenturistas, nos prazos, montantes e formas a serem definidos de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas na AGD (incluindo, contraprestações econômicas por meio do pagamento de *waiver fee*, incidência e cobrança de prêmio extraordinário, aumento temporário ou permanente dos Juros Remuneratórios e/ou outras formas que venham a ser deliberados na AGD). Informações Gerais: Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma "Zoom" deverão solicitar o cadastro para a Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos assembleia.segundaemissao@eneva.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 dias antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. A participação e voto na AGD serão feitos por meio da plataforma "Zoom", não havendo a possibilidade de participação por meio do envio de instrução de voto. Nos termos dos artigos 126 e 71 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), para participar da AGD deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 24 horas antes da AGD, as instruções para acesso à plataforma "Zoom". Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail assembleia.segundaemissao@eneva.com.br, com até 4 horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. A administração da Companhia reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à plataforma "Zoom" estará disponível a partir de 15 minutos de antecedência e até 10 minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da AGD com pelo menos 15 minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em **até 60 minutos** antes do início da AGD, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (https://www.pentagonotrustee.com.br/), da Companhia (https://ri.eneva.com.br/) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/cvm/pt-br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. RJ, 27/10/22. Marcelo Habibe - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

WINTERSHALL DEA DO BRASIL EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.
CNPJ/ME N.º 04.570.983/0001-52 - NIRE N.º 33.2.0675873-9
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: em 24 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede da **WINTERSHALL DEA DO BRASIL EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.**, sociedade constituída e existente segundo as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.570.983/0001-52 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.2.0675873-9, com sede na Praia de Botafogo, n.º 300, Sala 1.101B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-905 (a "Sociedade"). **2. CONVOCAÇÃO**: Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 1.072, § 2º, da Lei n.º 10.406/2002. **3. PRESENÇA**: Presentes os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **WINTERSHALL DEA AG** (anteriormente denominada WINTERSHALL DEA GMBH), sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Friedrich-Ebert-Strasse 160, D34119 Kassel, Alemanha, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.490.280/0001-87, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **Valerie Edith Bosse**, alemã, casada, geofísica, portadora do Registro Nacional Migratório (RNM) n.º F112125M e inscrita no CPF/ME sob o nº 065.438.497-54, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 300, Sala 1.101B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-905; e **WINTERSHALL DEA VERMÖGENSVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH** (anteriormente denominada WINTERSHALL VERMÖGENSVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH), sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Friedrich-Ebert-Strasse 160, 34119 Kassel, Alemanha, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 21.945.424/0001-07, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **Valerie Edith Bosse**, acima qualificada. **4. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a redução do capital social da Sociedade em R$ 69.423.000,00 (sessenta e nove milhões e quatrocentos e vinte e três reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do Art. 1.082, II da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"); (ii) autorizar a publicação da presente ata para os fins do Art. 1.084, §§ 1º, 2º e 3º do Código Civil; e (iii) autorizar a Administração da Sociedade a realizar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para a plena eficácia das deliberações tomadas nesta reunião. **5. DELIBERAÇÕES:** Os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidem: (i) Aprovar a redução do capital social da Sociedade em R$ 69.423.000,00 (sessenta e nove milhões e quatrocentos e vinte e três reais), por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do Art. 1.082, II da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), dispensando-se as prestações ainda devidas e com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, nos termos do Art. 1.084 do Código Civil. Assim, quando a redução de capital aprovada neste ato tornar-se eficaz, o capital social da Sociedade passará a ser de R$ 807.225.140,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 876.648.140 (oitocentos e setenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e cento e quarenta) quotas, com valor nominal de R$ 0,92080859260136 cada. Desse total, a sócia WINTERSHALL DEA AG permanecerá detentora de 876.648.139 (oitocentos e setenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e cento e trinta e nove) quotas, no valor de R$ 807.225.139,079191, e a sócia WINTERSHALL DEA VERMÖGENSVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH permanecerá detentora de 1 (uma) quota, no valor de R$ 0,92080859260136. (ii) Autorizar a publicação da presente ata para os fins do Art. 1.084, §§ 1º, 2º e 3º do Código Civil; e (iii) Autorizar a Administração da Sociedade a realizar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para a plena eficácia das deliberações acima. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata que, lida e achada em conforme, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. A reunião foi declarada encerrada. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022. **WINTERSHALL DEA AG - Valerie Edith Bosse. WINTERSHALL DEA VERMÖGENSVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH - Valerie Edith Bosse.**

LARGO DA CARIOCA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 35.687.756/0001-35 - NIRE 33.210.886.801

Ata da AGE em 1º/09/22. 1. Data, Hora e Local. Realizada em 1º/09/22, às 10h, na sede social da Cia., na Rua Alcindo Guanabara 25/1804 Centro/RJ. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente o acionista representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Cia.. **3. Mesa.** Presidida pelo Sr. Rodrigo Brandão Feitosa e secretariada pelo Sr. Rodrigo da Costa Azevedo. **4. Ordem do Dia.** Discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias, relativas à incorporação da Cia. pela **LG Informática S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, na Primeira Av., Quadra 1-B, Lote 22, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, CEP 74.935-900, CNPJ/ME 01.468.594/0001-22, com seu Estatuto Social arquivado na JUCEG sob NIRE 52.300.016.193 ("Incorporadora"): **(i)** a aprovação do "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Largo da Carioca Participações S.A. pela LG Informática S.A.*", firmado em 1º/09/22 pelas administrações da Cia. e da Incorporadora nos termos da lei ("Protocolo"); **(ii)** a ratificação e aprovação da contratação e nomeação da empresa especializada **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rua do Passeio, 62/6º, Centro/RJ, CNPJ/ME 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ 005112/O-9 ("Avaliadora"), que avaliou o patrimônio líquido contábil da Cia. a ser vertido para a Incorporadora; **(iii)** a aprovação do laudo de avaliação da Cia. preparado pela Avaliadora ("Laudo de Avaliação"), com base no balanço patrimonial contábil da Cia. levantado em 31/07/22; **(iv)** a aprovação da incorporação da Cia. pela Incorporadora (a "Incorporação"), com a consequente extinção da Cia.; e **(v)** a autorização aos administradores para praticarem os atos necessários à implementação da Incorporação. **5. Deliberações.** Instalada a Assembleia e colocados os documentos à disposição do acionista e demais presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, o acionista decidiu, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar o Protocolo, que passa a integrar esta ata para todos os fins e efeitos legais como **Anexo I**. 5.2. Aprovar e ratificar a contratação e nomeação da Avaliadora, que avaliou o patrimônio líquido da Cia. a ser vertido para a Incorporadora. 5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação, que integra a presente ata para todos os fins e efeitos legais como anexo ao Protocolo, que avaliou o patrimônio líquido contábil da Cia. em R$232.755.167,62. 5.3.1. Para fins da Incorporação, considerando que a Cia. possui um investimento na Incorporadora, descontando-se tal investimento, o acervo líquido contábil da Cia. a ser incorporado ao patrimônio da Incorporada na data base do Laudo de Avaliação é de R$167.013.524,04 (o "Acervo Líquido"). 5.4. Aprovar a incorporação da Incorporada pela Cia., nos termos do Protocolo e do Laudo de Avaliação, sedo que, mediante a aprovação da Incorporação em deliberação societária da Incorporadora, a Incorporadora sucederá a Cia. em todos os seus direitos e obrigações, e a Cia. será extinta. 5.5. Autorizar a administração da Cia. a adotar todas as providências necessárias para implementar a Incorporação, conforme as deliberações aqui aprovadas. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE, mandando o Presidente da Mesa lavrar a presente Ata que, lida e julgada conforme, vai assinada pelos componentes da Mesa e pelo acionista presente. RJ, 1º/09/22. Mesa: **Rodrigo Brandão Feitosa -** Presidente; **Rodrigo da Costa Azevedo -** Secretário. Acionista Presente: **Mont Blanc Brasil Partners I H – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior,** Por: Rodrigo Cavalcante, Cargo: Diretor. Jucerja em 20/10/22 sob o nº 5141582. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.